



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2001/2004

Rua Vigário Antunes, 155, centro – fone (37) 3341-1321

LEI Nº 1985/2005

Autoriza o Poder Executivo a utilizar os veículos de sua propriedade no transporte de pessoas comprovadamente envolvidas com organizações religiosas/filantrópicas.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os veículos de propriedade do Município para transportar pessoas comprovadamente envolvidas com organizações religiosas e/ou filantrópicas com fim de participarem de eventos, reuniões e outras atividades afins, devidamente comprovadas, dentro do Município e/ou em outras cidades, desde que não traga nenhum prejuízo ao transporte escolar.

Art. 2º - Os requerimentos para o transporte deverão ser formalizados e protocolados junto ao Departamento de Transporte e Manutenção da Frota do Município, com antecedência mínima de 05 dias da data do evento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica-MG, 24 de fevereiro de 2005.

Antônio Dianese

Prefeito Municipal